

COMUNICADO

A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para ingresso na carreira da Magistratura Estado do Ceará, em virtude da necessidade de conferir devida interpretação à Lei Estadual n.º 13.844/2006, **declaram invalidado o comunicado anteriormente divulgado, em 25/04/2025, acerca da isenção de taxa de inscrição para o Concurso Público regido pelo Edital n.º 91/2025.**

A Lei Estadual n.º 13.844/2006 dispõe expressamente sobre a concessão de isenção das taxas de concursos públicos estaduais aos alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público. Considerando-se a redação do dispositivo legal e o comando constitucional da ampla acessibilidade aos cargos públicos, será realizada revisão de todos os pedidos de isenção que foram indeferidos com base nos critérios estabelecidos no comunicado anterior.

Essa reanálise tem como objetivo aperfeiçoar a aplicação daquela norma, de modo a conferir interpretação inclusiva, garantindo-se que os candidatos que efetivamente se enquadram nas hipóteses de isenção estabelecidas pela legislação tenham os seus direitos plenamente reconhecidos, fortalecendo-se a transparência, a acessibilidade e o processo seletivo.

Para maiores informações ou esclarecimentos adicionais, os interessados poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail: **concursotjce25@fgv.br**.

16 de maio de 2025